

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022, DE UM LADO, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP E DE OUTRO A EMPRESA GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP situada na Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE – CEP: 62.674-906, inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.678/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Hugo Santana de Figueirêdo Junior, e por sua Vice – Presidente Financeira, Rebeca do Carmo Oliveira, e a empresa **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Alameda Grajaú, nº 60, salas 2116, 2117 e 2118, bairro Alphaville Barueri/SP – CEP: 06.454-050, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.247/0001-84, **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador Sidney Fabiani da Silva, acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Interno nº 2412/2023, sob as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (SUPRESSÃO E RENOVAÇÃO)

1.1. O presente Termo tem por finalidade a supressão qualitativa do escopo do objeto do contrato original, devido a retirada do serviço de manutenção do datacenter secundário, em comum acordo com a contratada, se mantendo apenas o serviço de manutenção do datacenter primário e o serviço do grupo gerador, resultando na redução no valor do contrato em R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), equivalente a 38% do valor original contratado, passando o valor global de R\$ 742.800,00 (setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais) para R\$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).

1.2. O termo contemplará também a renovação dos prazos contratuais de vigência por mais 13 (treze) meses e prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com a vigência contada a partir do dia 12 de julho de 2023 a 11 de agosto de 2024, e a execução contada a partir do dia 26 de julho de 2023 a 25 de julho de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

2.1. A garantia contratual nos termos do contrato original deverá ser renovada para o período do presente aditivo e apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em títulos de dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

**Parágrafo Único** - O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP**

4.1. A publicação resumida deste aditivo dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, as partes Contratantes e as duas testemunhas abaixo firmadas.

São Gonçalo do Amarante – CE, de de 2023

**PELA CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Rebeca do Carmo Oliveira  
Vice – Presidente Financeira

\_\_\_\_\_  
Sidney Fabiani da Silva  
Representante Legal – GEMELO

\_\_\_\_\_  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
Diretor Presidente

**VISTO:**

\_\_\_\_\_  
Procuradoria Jurídica / CIPP S/A

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome: *MILSON IVO DO NASCIMENTO*  
CPF: *126.408.798-55*

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato N° 45/2022, celebrado entre a CIPP S/A e a empresa **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto o Serviço de monitoramento em regime 24x7x365, gerenciamento, manutenção preventiva, preditiva, evolutiva e corretiva para 01 (uma) unidade de DCTS/DCMS – DATA CENTER Transportável Seguro com mecanismo de insuflamento lateral e frontal aos racks e meios de resfriamento instalados na CIPP.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO CEARÁ – CIPP**, neste ato representado por sua Diretoria Sênior, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste, pela data-base de elaboração da planilha de orçamento e a Cláusula quinta do Contrato, e as demais informações contidas no Processo Interno de N° 2412/2023, resolve apostilar o Contrato N° 45/2022, com base na Lei N° 13.303/2016, e mediante as seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÍNDICE

Os preços do Contrato N° 45/2022 ficam reajustados em 4,184710%, correspondente à variação do IPCA referente ao período compreendido entre maio de 2022 (mês do aniversário da proposta) e abril de 2023 (mês anterior ao aniversário da proposta).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O percentual aplicado com base no índice gerou um aporte ao contrato no valor de R\$ 19.283,14 (dezenove mil, duzentos e oitenta e três reais e quatorze centavos) e o valor global do Contrato n° 45/2022 passa de R\$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais) para R\$ 480.083,14 (quatrocentos e oitenta mil, oitenta e três reais e quatorze centavos), com vigência desde maio de 2023 a abril de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente instrumento serão pagas com recursos próprios da CIPP S/A.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 83 da Lei 13.303/2016.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Pecém – São Gonçalo do Amarante – CE, 11 de julho de 2023.

VISTO:

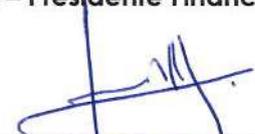
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP  
Werbster Campos Tavares  
Werbster Campos Tavares  
Analista Jurídico - OAB/CE 23.370

Procuradoria Jurídica

Validação dos Cálculos:

Gilberto Augusto Sobrinho Bene  
Gestor/Fiscal do Contrato

  
Rebeca do Carmo Oliveira  
Vice – Presidente Financeira

  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
Diretor Presidente

COMPLEXO DO PECÉM

ESPLANADA DO PECÉM S/N - PECÉM - SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE - CEP: 62.674-906

FONE: (85) 3372.1500 - E-mail: comunicacao@complexodopecem.com.br

home-page: <http://www.complexodopecem.com.br>

